

Região: 14 VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.610,00
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.900,00
	Total da Unidade Orçamentária:			325.270,00
	Total do Órgão:			325.270,00
	Total da Secretaria:			325.270,00
Secretaria: 56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Órgão: 56200001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária: 56200001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa: 22.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SDE E VINCULADAS				
Ação: 22334 Manutenção e Funcionamento Administrativo - CODECE				
Região: 03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	INVESTIMENTOS	670.00	1	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
	Total do Órgão:			30.000,00
	Total da Secretaria:			30.000,00
	Total do Movimento:			82.951.114,67

*** **

DECRETO Nº32.305, de 11 de agosto de 2017.

REGULAMENTA A TARIFA DE CONTINGÊNCIA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DE ENCARGO HÍDRICO EMERGENCIAL – EHE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 88, IV e VI da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 16.103, de 02 de setembro de 2016, que cria a tarifa de contingência pelo uso dos recursos hídricos em período de situação crítica de escassez hídrica; CONSIDERANDO a vigência do Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 2015, emitido pelo Secretário dos Recursos Hídricos, dispondo sobre a Situação Crítica de Escassez Hídrica em todo o Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.263, de 19 de junho de 2017, que declara em situação de emergência as áreas dos municípios do Estado do Ceará afetadas pela seca; CONSIDERANDO a excepcionalidade do atual evento de seca, com início no ano de 2012, ocasionando o aumento dos custos operacionais, além da necessidade de investimentos em obras hidráulicas emergenciais destinadas a redução do risco de desabastecimento de água no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de água aos usos prioritários conforme a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONERH nº 06/2016, de 13 de setembro de 2016, publicada no DOE de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre a tarifa de contingência cobrada pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União por delegação de competência; e, CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONERH nº 04/2017, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DOE de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º da Resolução CONERH nº 06/2016 que regulamenta a tarifa de contingência cobrada pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União por delegação de competência, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a cobrança da tarifa de contingência pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Ceará, na forma de Encargo Hídrico Emergencial – EHE, a ser cobrada das indústrias termoeletricas.

Parágrafo Único – A tarifa de contingência pelo uso dos recursos hídricos objetiva a cobertura das despesas adicionais decorrentes da situação crítica de escassez hídrica e estimula o uso racional.

Artigo 2º A tarifa de contingência pelo uso dos recursos hídricos aplicada aos usuários estabelecidos no caput do artigo 1º terá o valor de: R\$ 3.101,39/1.000 metros cúbicos para os usuários enquadrados pela lei nº 14.920/11 e; R\$ 2.067,59/1.000 metros cúbicos para as demais termoeletricas.

Parágrafo Único – O valor indicado no caput deste artigo será somado ao valor da tarifa de cobrança pelo uso dos recursos hídricos e aplicado sobre todo o volume consumido.

Art. 3º O valor da tarifa de contingência pelo uso dos recursos hídricos previsto neste Decreto será cobrado enquanto perdurar a vigência do Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 2015.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 32.044, de 16 de setembro de 2016, publicado no D.O.E de 16 de setembro de 2016 e nº 32.159, de 24 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.E de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

DECRETO Nº 32.306, Fortaleza, 11 de agosto de 2017

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011; CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativo nº 2146810/2017; 2512700/2017; 1309626/2017 e 0942228/2017. DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – A doação dos bens móveis de que trata o art. 1º dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Saúde – SESA e como donatários os Municípios: Maracanaú/CE, Crato/CE, Uruburetama/CE e Morada Nova/CE, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 32.306 DE 11 DE 08 DE 2017.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS DOADOS AOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS.	TOMBAMENTO
MARACANAÚ/CE	1	VEÍCULO – ESPECIE TIPO – PAS/MOTOCIL; MARCA MODELO – HONDA/CG-125; PLACA – HWQ – 0468; ANO FAB/ MODELO – 00/00; RENAVAN – 746114141; COR – AZUL;	117588
CRATO/CE	1	VEÍCULO – ESPECIE TIPO – MIS/CAM/CA – MARCA MODELO – CHEV/S.20C– PLACA HVU - 1889; ANO 90/90; COR BRANCA;	42643
URUBURETAMA/CE	1	VEÍCULO – ESPECIE TIPO – PAS/MOTOCIL; MARCA MODELO – HONDA/CG-125; PLACA – HXA 5431; ANO FAB/MODELO – 01/01, COR AZUL;	202533
MORADA NOVA/CE	1	VEÍCULO – ESPECIE TIPO – CAR/CAM/CS – MARCA MODELO – GMC/3500/HD– PLACA HWG-1713; ANO 00/01; COR BRANCA;	118020

*** **

